



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0057 - 4 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

**Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000
CNPJ- 80.882.095/0001-53**

LEI Nº-971 / 2013

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ
S.A.**

A Câmara Municipal de **Santa Tereza do oeste - Pr**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

1- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

2-
3-

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Avenida Paraná, 61 - Fone/Fax: (45)3231-1122 - 85.825-000 - Santa Tereza do Oeste - Paraná
e-mail: contabilidade@santatereza.pr.gov.br - <http://www.santatereza.pr.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0057 - 4 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000

CNPJ- 80.882.095/0001-53

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste - Pr, 14 de Junho de 2013

CARLOS JOSÉ VEIBER
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0057 - 4 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000**CNPJ- 80.882.095/0001-53**

LEI - Nº 972 / 2013

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** e no orçamento do município bem como alteração no PPA, LDO e da outras providências, e.

A CAMARA MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.
11.001.00.000.0000.0.000.
11.001.15.451.0025.1.149.

SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO
DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIA DE RUAS E AVENIDAS

493 - 4.4.90.51.00.0041603 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.000,00

Total Suplementação: 1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a **Operação de Credito**, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.01.00

Fonte: 41606

1.500.000,00

Total da Receita: 1.500.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2013** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza do oeste, 14 de Junho de 2013

CARLOS JOSÉ WEIBER
Prefeito Mun em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0057 - 4 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000**CNPJ- 80.882.092/0001-53**

DECRETO - Nº 085 / 2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 972 / 2013 de 14/06/2013.

Artigo 1º - Abre Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.
11.001.00.000.0000.0.000.
11.001.15.451.0025.1.149.

SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO
DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIA DE RUAS E AVENIDAS

493 - 4.4.90.51.00.0041603 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.000,00

Total Suplementação: 1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Operação de Credito, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.01.00

Fonte: 41606

1.500.000,00

Total da Receita: 1.500.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza do Oeste, 14 de Junho de 2013

CARLOS JOSÉ WEIBER
Prefeito Mun. em Exercício

1

Av. Paraná - 61 Centro - Fone/Fax: (45)3231-1122 - 85.825-000 - Santa Tereza do Oeste Pr -
e mail: contabilidade@santatereza.pr.gov.br - www.santatereza.pr.gov.br